



600016

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para promoção e melhoramento da atuação dos servidores e usuários das políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através das Formações e Capacitações, por meio da oferta de Cursos, Oficinas, seminários, Palestras, Workshops, e eventos assemelhados.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em 2004, definiu o SUAS - Sistema Único da Assistência Social como modelo de gestão da Política de Assistência Social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

Esse modelo de gestão dessa política pública, a gestão do trabalho na assistência social ganha maior complexidade, de modo mais abrangente a questão dos recursos humanos, adquire destaque especial, pois além de redundar na qualidade dos serviços socioassistenciais, constituem a "tecnologia básica" do SUAS, por ser uma área de prestação de serviços públicos cuja mediação principal é o próprio profissional.

O Trabalho da Assistência Social está fortemente apoiado no conhecimento e na formação técnica e política do seu quadro de pessoal. O atual estágio do processo de regulação e implementação da política de Assistência Social vem demonstrando níveis progressivos de sofisticação e incremento institucional.

Desta forma, novas requisições são identificadas, demandando conteúdos e investimentos que contribuam para a socialização de conhecimentos e práticas que efetivamente qualifiquem os serviços e desenvolva a capacidade de gestão municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Nessa perspectiva, o processo de ciclo formativo através de capacitação com oficinas no contexto da Política de Assistência Social demanda uma constante atualização e aprimoramento das práticas e políticas relacionadas. A Capacitação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, surge como uma oportunidade relevante para reunir profissionais da rede de proteção, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas, , deverá ter como princípio a educação formativa, que exige romper com o modelo tradicional de capacitações, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas e técnicas, com conseqüente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida de seus usuários.

Diante do acima referido fica evidente que é de fundamental importância a capacitação dos técnicos, gestores, usuários e conselheiros do CMAS, com a finalidade de desenvolver oficinas práticas com os usuários dos serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social de âmbito municipal de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS e a prestação de serviços socioassistenciais.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea “f”.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência".

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios. A contratação via Inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZÃO E DA ESCOLHA DE FORNECEDOR

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação na área da Assistência Social.

5. DAS JUSTIFICATIVAS DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.



09/06/19

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

6. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Serviço compreende capacitação, oficinas e formação extensiva da situação organizacional do órgão gestor e da qualidade dos serviços socioassistenciais, programas e serviços ofertados, dessa forma, a fim de que haja na prática a superação dos problemas que interferem na qualidade dos produtos ofertados. Para isso, será aplicada capacitação com o modelo de gestão participativa que estabelece uma atitude gerencial de liderança, com base no trabalho em equipe, reconhecendo a capacidade e o potencial diferenciado. Serão realizados no município de Boquim, em local a ser indicado pela Secretaria de acordo com o público alvo de cada evento formativo contendo carga horária, material de apoio, e apresentação de certificados ao final do evento, contendo carga horária, material de apoio, e apresentação de certificados ao final do evento.

7. ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO

Cronograma das Atividades de Capacitação					
Mês	Descrição do Curso de Capacitação	Estimativa de Pessoas a serem alcançados.	Carga Horária	Modalidade	Valor Total do Curso de Capacitação.
Maio	- GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Importância de Preencher e arquivar. - Importância de preencher e arquivar corretamente os formulários do Cadastro Único. - Fazer Gestão do Cadastro Único e da Folha de	- 40 (quarenta) pessoas entre essas, Entrevistadores do Cadúnico, Conselheiros do CMAS, Gestores da Assistência, Saúde e Educação.	16 h	Presencial	R\$ 9.248,00



Ag 0020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

	<p>Pagamento do Programa Bolsa Família.</p> <ul style="list-style-type: none">- CECAD para realizar filtros, criar relatórios, planejar com dados.- Observatório do Cadastro Único, Vis Data e MDS em Números- Entender a Gestão do SICON com foco na intersectorialidade com atenção aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.- Conhecer para incluir as famílias que não cumprem as condicionalidades.- Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família: Como melhorar o IGD-PBF.- Qualificação 2024, como bater as metas.- PROCAD: Metas para 2024.- Como usar os recursos de IGD-PBF e PROCAD para melhorar a gestão e a intersectorialidade.				
--	--	--	--	--	--

B



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

	<p>- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na prática e estratégia para execução.</p> <p>- Oficina de Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário (Artesanato).</p>	<p>- 30 (trinta) pessoas - Equipe de Referência do CRAS e SCFV</p> <p>- 100 (cem) Usuários do SCFV.</p>	16h	Presencial	R\$ 9.248,00
Junho	<p>- A execução do Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.</p> <p>- Curso de Formação de Cuidadores e Auxiliar de Cuidador.</p> <p>- Oficina de Primeiros Socorros.</p>	<p>- 17 (dezesete) pessoas - Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional e Conselho Tutelar.</p> <p>- 12 (doze) pessoas - Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional</p> <p>- 12 (doze) pessoas - Equipe de Referência do</p>	16 h	Presencial	R\$ 9.248,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

		Serviço de Acolhimento Institucional.			
Julho	<ul style="list-style-type: none">- O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos na prática e estratégia para execução. - Oficina para o cumprimento de medidas Socioeducativas em meio aberto na prática (Projeto de Vida).	<ul style="list-style-type: none">- 15 (quinze) Pessoas - Equipe de Referência do CREAS, Conselho Tutelar e CRAM. - 02 Adolescentes em cumprimento de Medidas LA e PSC.	16 h	Presencial	R\$ 9.248,00
Agosto	<ul style="list-style-type: none">- Execução e Guia para Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz. - Oficina Desenvolvimento infantil e primeira infância.	<ul style="list-style-type: none">- 07 (sete) pessoas- Equipe do Programa Criança Feliz. - 150 (cento e cinquenta) Usuários acompanhados do PCF.	16 h	Presencial	R\$ 9.248,00
Setembro	<ul style="list-style-type: none">- A Relação entre o SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça.	<ul style="list-style-type: none">- 52 Pessoas - Profissionais do CRAS, CREAS,	16 h	Presencial	R\$ 9.248,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

		Serviço de Acolhimento Institucional e Conselho Tutelar.			
Outubro	- Oficinas de geração de renda com as famílias os usuários dos serviços (manicure e pedicure).	- 100 (cem) Usuários acompanhados dos serviços socioassistenciais.	16h	Presencial	R\$ 9.248,00
Novembro	- Oficinas com o controle social (trocas de experiências).	20 (vinte) - Conselheiros do CMAS.	16h	Presencial	R\$ 9.248,00
Dezembro	- Oficinas com os coordenadores e gestores.	10 (dez) - Equipe técnica (coordenadores e gestores).	16h	Presencial	R\$ 9.248,00

8. O valor global estimado da contratação é de R\$ 83.232,00 (oitenta e três mil e duzentos trinta e dois reais), que será pago em 08 (oito) parcelas mensais, conforme consta no PCA 2024.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, habilitação técnica (rol do artigo 67). habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail social.suas@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos, com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência. A senhora Sabrina dos Santos Souza – Secretária Executiva.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

11.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

11.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - UO: 802- Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade - 2425: Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz - elemento despesa: 3390.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte: 1660.

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - UO: 802 Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade - 2427: Bloco da Proteção Social Básica - elemento despesa: 3390.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte: 1660

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - UO: 802 - Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade - 2428: Bloco Proteção Social Especial - elemento despesa: 3390.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte: 1661.

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - UO: 802- Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade - 2429: Gestão Descentralizada do SUAS - IGD - SUAS - elemento despesa: 3390.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte: 1661.

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - UO: 802- Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade - 2431: Gestão Descentralizada no Programa Bolsa Família - elemento despesa: 3390.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte: 1660.

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - UO: 802- Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade - 2397: Fortalecimento do Controle Social do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - elemento despesa: 3390.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte: 1660.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada conforme os requisitos previstos neste termo de referência.

13.2. A empresa contratada será notória em sua área de especialização, tendo cumprido Todos os requisitos de habilitação exigidos, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 08 (oito) meses.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:



100027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao fundo ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.14. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

15.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante:

15.1.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.1.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.2. Assegurará CONTRATANTE:

15.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após O recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação:

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a.

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal /Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- 16.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 16.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 16.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação. e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado:
- 16.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 16.2.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Boquim/SE, 16 de abril de 2024.



Érica Oliveira Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Boquim/SE